

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Processo Seletivo Simplificado/SAD/SEDHAST/2017

Contrato nº 147/2018

Contratante: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.150335/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, neste ato representado por sua Secretária Sra. Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre.

Objeto:

O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem como finalidade a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n. 1/2017/SAD/SEDHAST, nas unidades das Residências Inclusivas. Onde o presente contrato possui vigência conforme quadro.

Distrato este, solicitado pelo contratado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, declarando aqui que não houve ônus para ambas as partes.

Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Funções	Vigência	Município
147/2018	65/001203/2018	Fatima Aparecida Mendes	Cuidador	27 de julho de 2018 a 30 de dezembro de 2019	Dourados

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2019.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar**

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAGRO/IAGRO Nº 007, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo para cadastro ou registro de toda e qualquer área de plantio de soja da safra 2019/2020 em Mato Grosso do Sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, e o PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 36 do Decreto Federal nº 24.114, de 12 de abril de 1934, que institui o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, na Lei nº 4.225 de 12 de julho de 2012, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Mato Grosso do Sul e tendo em vista o disposto no inciso I do parágrafo 2º do art. 5º da Lei Estadual nº 3.333, de 21 de dezembro de 2006.

Considerando a importância econômica da produção de soja no Estado de Mato Grosso do Sul e as condições climáticas adversas que resultaram no atraso do plantio da safra 2019/2020.

Considerando o Zoneamento Agrícola de Risco Climático publicado anualmente pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que para o estado de Mato Grosso do Sul prevê o plantio de soja da safra 2019/2020 no período compreendido entre 16 de setembro a 31 de dezembro de cada ano-calendário.

Considerando a obrigatoriedade do cadastro de áreas de cultivos de soja como uma das medidas de defesa fitossanitária para controle da ferrugem asiática.

R E S O L V E M:

Art. 1º. Prorrogar, excepcionalmente, para 31 de janeiro de 2020 a data limite para o cadastro ou registro de toda e qualquer área de plantio de soja junto ao IAGRO, da safra 2019/2020, no estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Econômico, Produção e Agricultura Familiar

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal